



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021



LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS CANCHAS DE BOCHAS E PISTAS DE BOLÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA ESTADO.

DATA: 10.09.2021

RATIFICAÇÃO: 10.09.2021

ANEXOS

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

CNPJ: 77.744.944/0001-06

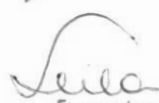
VALOR TOTAL R\$ 12.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 116/2021
Em 10 / setembro de 2021

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado.

Justificativa:

O objetivo do presente contrato, é que o Município de Coronel Vivida será sede da fase regional dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola no período de 12 de setembro a 21 de novembro de 2021, e como o Município não dispõem de canchas de bocha e pistas de bolão próprias conforme as exigências da Paraná Esportes, faz-se necessário a locação da Amovi onde possui todas as especificações exigidas pela competição, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas no período de vigência.

A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.

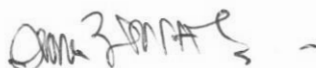
Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado, para os jogos Abertos do Paraná (JAP'S) fase regional, Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 407/2021 – (ANEXO 01)

2. Dados do Locador:

3. ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, portadora do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5.

3. Do imóvel e valor:

3.1. A presente locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividense – AMOVI, localizada a Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

3.2. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, o pagamento será efetuado em 3 parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

3. Da Justificativa:

4.1. O objetivo do presente contrato, é que o Município de Coronel Vivida será sede da fase regional dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola no período de 12 de setembro a 21 de novembro de 2021, e como o Município não dispõem de canchas de bocha e pistas de bolão próprias conforme as exigências da Paraná Esportes, faz-se necessário a locação da Amovi onde possui todas as especificações exigidas pela competição, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas no período de vigência.

4.2. A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.

M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Obrigações do Locatário:

- 5.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 5.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 5.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

6. Das Obrigações do Locador:

- 6.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 6.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 6.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 6.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 6.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 6.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 6.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 6.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.
- 6.9. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.
- 6.10. As instalações locadas ao Município são as seguintes:
 - 6.10.1. Canchas de bocha
 - 6.10.2. Pistas de Bolão
 - 6.10.3. Demais dependências
- 6.11. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:
 - 6.11.1. Jogos Abertos (JAP’S),
 - 6.11.2. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP’S)
 - 6.11.3. Paraná Bom de Bola
 - 6.11.4. Outras atividades quer forem programadas.

M^a Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Prazo de Vigência:

7.1. De 12 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

8. Da Forma de Pagamento:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

8.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Gestor e Fiscal do Contrato:

11.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(s) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

12.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Maria Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mª Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Emerson Pizzi
Emerson Pizzi

Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021.

Mª Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 407/2021

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	3,00	MÊS	22044	LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS CANCHAS DE BOCHAS E PISTA DE BOLÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI	4.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						12.000,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O presente termo tem por objeto a locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado, para os jogos Abertos do Paraná (JAP'S) fase regional, Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0503	0	19	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	261	2830	339039100000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO

Maria Angela Momo

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a locação dos espaços das canchas de bochas e de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ: 77.744.944/0001-06
TREVO DA RODOVIA BR 373 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR

Coronel Vivida, 28 de julho de 2021



À: Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto
MARIA ANGELA MOMO
EMERSON PIZZI

Tem o presente a finalidade de manifestar decisão em relação ao Ofício nº 05/2021, datado de 05/07/2021, o qual solicita o uso do espaço da AMOVI para realização de jogos nas modalidades de bocha e bolão no período de 12/09/2021 a 31/12/2021.

O Conselho Deliberativo da AMOVI em reunião realizada no último dia 23/07/2021, decidiu por unanimidade em locar sua estrutura física, mais precisamente as canchas de bocha e bolão, para uso do Município durante o período de realização dos Jogos, conforme solicitado.

Também por unanimidade, foi definido que nossa proposta para a referida locação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período acima. Justifica-se o valor em razão da necessidade de revisão e manutenção das máquinas rearmadoras de pinos do bolão, cujos custos são demasiadamente elevados, além de outras pequenas melhorias nas canchas, tanto de bocha quanto de bolão.

Ficamos no aguardo de manifestação favorável por parte desta Secretaria e colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Cordialmente,

SIRLEI RIVA
Presidente Deliberativo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Esta Cédula tem a mesma validade, nos termos da Lei 9.208 de 07/05/75.

Assinatura do Titular

NOME: SIRLEI PIVA

REGISTRO: 000099-G/PR

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA: LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO: 09/03/2021 VALIDADE: 09/03/2026 VIA: 1 NASCIMENTO: 01/09/1965

FILIAÇÃO: CASEMIRO PIVA
ADELIA PIVA

IDENTIDADE: 4.211.065-5 EMISSOR: SSP - PR EXPEDIÇÃO: 03/11/1984 CPF: 754.301.429-72

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE / UF: CORONEL VIVIDA - PR

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Titular

DATA DE NASCIMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/04/2021





nd

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO



Imóvel Avaliando: Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI
Dois Barracões Comerciais, Benfeitorias e Recreação.

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do aluguel para fins de Locação.

Interessado: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná

Poleze Imóveis
Corretor de Imóveis
CRECI F22773



Fabiano Poleze
Corretor de Imóveis

46 - 3232-3450
46 - 9907-6876
46 - 9115-4452

Compra - Vende - Avalia e Aluga
Fazendas - Sítios - Casas e Lotes
polezeimoveis@hotmail.com

Fabiano Poleze
Perito Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437
Rua XV de Novembro, sala 08 n°212
Fone: 46-99907-6876; 99115-4452 - E-mail: polezeimoveis@hotmail.com

Coronel Vivida, 30 de Agosto de 2021.

Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI 19437





Ilmo. Sr. (a)

Prefeitura Municipal – Coronel Vivida PR

Fabiano Poleze, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 6ª Região Pato Branco-PR sob o nº F22773, CANAI 19437, domiciliado à Rua XV de Novembro, Sala 08, Coronel Vivida, PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.^a, vem apresentar-lhe o presente Parecer de Valor Mercadológico para Locação.


Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CANAI 19437



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de aluguel do imóvel avaliando para fins de Locação.

IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ Imóvel 01 - Barracão com área de 1000,00 m2 (Mil metros quadrados), com piso em cimento bruto, com 03 (Três) banheiros, Duas cancha de Bocha, área social, Restaurante, Campo de Futebol Suíço, Bosque e demais dependências do imóvel; localizado na BR 373 – Trevo, Na cidade de Coronel Vivida – Estado do Paraná
- ✓ Imóvel 02 - Barracão com área de 1.500,00 m2 (Mil e quinhentos metros quadrados) com piso em bruto cimento polido, com 04 (Quatro) Banheiros, 01 (Uma) Cozinha, 01 (Uma) Copa, Salão social para eventos com estrutura de mesas e cadeias para uso. Localizado na BR 373 – Trevo, Na cidade de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia **30/08/2021**.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por imóveis comerciais, tem rede de energia elétrica, rede esgoto, rede telefônica, Internet, linhas de transporte público e escolares.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias e corretores que atuam na cidade, é constante a procura por imóveis semelhantes ao avaliando, o que viabiliza a seu aluguel em curto espaço de tempo.



METODOLOGIA UTILIZADA

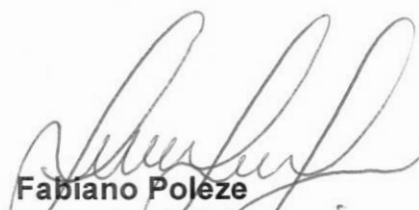
Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**.

Valor de mercado do imóvel avaliando para Aluguel:
Imóvel 01 e Imóvel 02 - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) Mensal.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Coronel Vivida , 30 de Agosto de 2021.


Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI 19437


Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI 19437

CURRICULUM DO AVALIADOR



- **Nome:** Fabiano Poleze
- **Qualificação:** Gestor Imobiliário
- **CRECI:** F22773 na 6ª Região (Delegacia de Pato Branco PR)
- **CNAI:** N° 19437

Formação Profissional: Graduado pela Faculdade Unicesumar em Negócios Imobiliários. Com grade curricular em: Estatística e Pesquisa Imobiliária, O Papel Legal do Gestor Imobiliário, Incorporações Imobiliárias e Loteamentos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Operações Imobiliárias, Sistema Registral e Notarial, Conceitos da Administração e Ética Empresarial, Economia e Sociedade, Matemática Financeira e Plano de Negócios, Sistema de Investimentos Imobiliários, Comunicação Empresarial e Negociação, Direito e Legislação Imobiliária, Administração de Conflitos e Relacionamentos, Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Administração de Locação e de Condomínios, Avaliação Imobiliária.

- **Experiência Profissional:** Corretor de imóveis desde 2011, com larga experiência na Compra e Venda de imóveis Urbanos e Rurais, Arrendamento Agrícola, Avaliações em Imóveis Urbanos e Rurais.
- **Endereço:** Rua XV de Novembro, n ° 212, Coronel Vivida, PR.
- **Telefone:** 46-99907-6876; 99115-4452.
- **E-mail:** polezeimoveis@hotmail.com
- **Site:** www.polezeimoveis.com.br

Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI 19437



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa o parecer de mercado sobre **Valor de Locação** do referido Imóvel Urbano:

- 01 Barracão, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), contendo 03 banheiros, 02 canchas de bocha, área social, Restaurante, Campo de Futebol suíço, Bosque e demais dependências do imóvel, localizado na BR 373 – Trevo, na cidade de Coronel Vivida/PR.

- 02 Barracão, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) com piso em bruto cimento polido, com 04 banheiros, 01 cozinha, 01 copa, Salão social para eventos, com estrutura de mesas e cadeiras para uso, localizado na BR 373, trevo, na cidade de Coronel Vivida/PR.

O valor de locação mensal dos 02 Barracão: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

VANESSA KARINE KUMMER

CRECI/F – 26.489/PR

2



**CAGOL
&CHAVES**
IMOBILIÁRIA
CRECI J-64815

Rua Araribóia, 378,
Sala Ed. Bergamo
Pato Branco/PR

46 3225-0200
46 3225-0636

www.imobiliariacagolchaves.com.br

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Informamos a quem interessar possa o parecer de mercado sobre **Valor de Locação** do referido Imóvel Urbano:

- 01 Barracão, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), contendo 03 banheiros, 02 canchas de bocha, área social, Restaurante, Campo de Futebol suíço, Bosque e demais dependências do imóvel, localizado na BR 373 – Trevo, na cidade de Coronel Vivida/PR.
- 02 Barracão, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) com piso em bruto cimento polido, com 04 banheiros, 01 cozinha, 01 copa, Salão social para eventos, com estrutura de mesas e cadeiras para uso, localizado na BR 373, trevo, na cidade de Coronel Vivida/PR.

O valor da locação é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensal.

Avaliado dentro dos valores praticados no mercado imobiliário.

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, tudo como de direito.

À disposição para maiores informações.

Pato Branco, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

SANDRO CAGOL
CRECI F N°10719

P



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO 37.744.944/0001-19
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI** – já inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fundada aos doze dias do mês de dezembro de 1982 (12.12.1982) – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à BR 373, Km 306, nesta cidade, é uma associação sem fins lucrativos que passa ser regida pelas disposições constante do presente estatuto (primeira alteração) e da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A sociedade, tem por fim, promover reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

Art. 3º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º A sociedade compõe-se de associados assim classificados: I – Fundadores; II) Acionistas; III) Beneméritos; IV – Honorários; V – Remidos e VI - Contribuintes.

Parágrafo único: Os Sócios Fundadores e Acionistas, são considerados para todos os efeitos, também, como Sócios Patrimoniais.

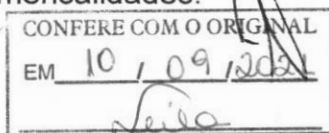
Art. 5º São Associados beneméritos aqueles que, pertencendo ao quadro social, recebam tal título do Conselho Deliberativo como recompensa por assinalados serviços prestados ao Clube.

Art. 6º São associados honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, façam jus, por decisão do Conselho Deliberativo, a um título excepcional, em face de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º São associados Remidos aqueles que comprovarem documentalmente que contribuíram para com a Associação (anuidade/mensalidade) pelo período de trinta anos, sem interrupção.

Parágrafo primeiro: Os benefícios de que trata o “caput” do presente artigo são pessoais e intransferíveis, mesmo para a hipótese de transmissão por herança.

Parágrafo segundo – Somente os associados Beneméritos, Honorários e Remidos são isentos de mensalidades.



Comarca
98
no

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Parágrafo terceiro: Os Associados Honorários não poderão participar da administração da sociedade, sendo-lhes vedado participar das decisões da diretoria, bem como não terão direito a voto ou de serem votados, podendo, porém, dos demais benefícios concedidos por estes Estatutos aos associados em geral.

Art. 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da sua Fundação bem como todos aqueles que ingressaram na sociedade em razão da incorporação feita pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Querência do Barro Preto” e que nesta mantinham a qualidade de sócios “Fundadores” ou “Patrimoniais”.

Art. 9º - São Acionistas, aqueles que, adquirirem ação patrimonial, quando do ingresso no quadro social.

Parágrafo primeiro: É facultado ao sócio adquirir dois ou mais títulos, entretanto, o voto em Assembléia será único.

Parágrafo segundo: Sócio, titular de mais de um título patrimonial, contribuirá para com o clube por um único título, bem como, se por qualquer circunstância vier a se enquadrar também como sócio contribuinte.

Art. 10 - Somente os sócios fundadores, acionistas e remidos terão direito a votar e ser votado (Conselho Deliberativo e Conselho Diretor).

Art. 11 - São associados contribuintes, aqueles que forem admitidos na sociedade através de proposta apresentada à diretoria, mediante o pagamento de taxa e mensalidades ou anuidade fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A proposta para admissão do sócio será feita por escrito e apresentada à diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

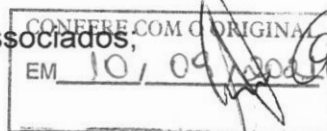
Parágrafo único – A proposta deverá constar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil do interessado, bem como, se casado, nome do cônjuge e dependentes.

Art. 13– Poderão ser admitidos como Sócios Contribuintes, em grupo, funcionários de empresas instaladas no Município desde que apresentada proposta formal pela empregadora e aprovada pela diretoria.

Parágrafo único: Na hipótese de admissão de sócios na forma estabelecida pelo “caput”, a diretoria se reserva o direito de vetar nomes que forem indicados pela proponente.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14 - São deveres dos Associados,





- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações da AMOVI;
- II - acatar as normas emanadas dos Órgãos da entidade e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;
- III - portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências da sede da Sociedade, assim como nos deslocamentos para eventos nela ou noutro local realizados, em consonância com as normas legais relativas à conduta do torcedor;
- V - adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções na sociedade, a solicitem;
- VI - comunicar por escrito as alterações cadastrais;
- VII - efetuar o pagamento das contribuições pela forma a que se obrigaram e conforme as normas da Diretoria Executiva;
- VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências da AMOVI e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ela promovido;
- II - ser ouvido perante a administração da Associação;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da Associação dos Motoristas Vividenses, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;
- IV - utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penalidades aplicáveis aos associados:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Eliminação

Parágrafo único: As penalidades de advertência e censura serão de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, enquanto que a suspensão e eliminação, embora de competência da Diretoria Executiva, deverá ser recomendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17 - Sofrerá advertência ou censura, conforme o grau de infração o associado culpado por faltas disciplinares.

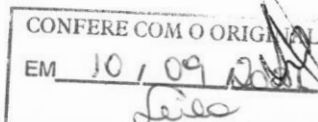
Art. 18 - A pena de suspensão será passível de aplicação ao associado que: I - infringir as disposições do presente estatuto ou dos regulamentos internos da associação; II - Que desrespeitarem os membros da diretoria e outros poderes da associação; III - Por reincidência constante de suas obrigações.

Art. 19 - Será aplicada a pena de eliminação ao associado que cometer falta considerada grave pelo Conselho Diretor ou Deliberativo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná





Art. 20 – Da aplicação de qualquer pena, fica facultado ao associado, no prazo de cinco dias, manifestar recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 21 – A eliminação do sócio patrimonial não lhe tira o direito ao crédito correspondente as ações patrimoniais que poderão ser adquiridas pelo próprio clube ou terceiros, após prévia consulta.

Art. 22 - Quando incidir em penalidades que o inibam de frequentar a sede social ou dependências, o associado é obrigado fazer a entrega na Secretaria do Clube de sua carteira social.

77.780.807/0001-19

Art. 23 – A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício do Presidente do Conselho Diretor, mediante recibo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 24 – A Assembleia Geral delibera com poder soberano da sociedade, respeitadas as disposições estatutárias e é constituída pelos associados fundadores e acionistas quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

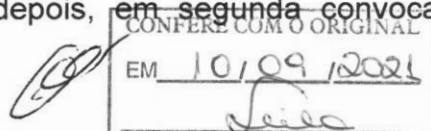
- a) quadrienalmente na primeira quinzena do mês de março a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- b) Anualmente, também na primeira quinzena do mês de março, podendo ser conjunta quando da realização da Assembleia a que se refere a letra "a", para tomar conhecimento do relatório do Presidente do Conselho Diretor, relativo ao movimento social do ano anterior, deliberando sobre o assunto e para prestação de contas.

II – Extraordinariamente:

- a) quando por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a pedido: a) do Conselho Diretor; b) de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos seus sócios com direito a voto e no gozo de seus direitos estatutários, se a finalidade da convocação for a destituição do Conselho Deliberativo ou a alienação ou oneração parcial ou total dos bens da sociedade.

Parágrafo Segundo: A partir da data da solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo tem o prazo de dez dias para convocar a Assembleia Geral extraordinária. Esgotado o prazo, cabe, compulsoriamente ao seu substituto estatutário, fazer a convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados acionistas quites com a tesouraria, podendo funcionar e deliberar, entretanto, trinta minutos depois, em segunda convocação, desde que o quórum não seja



Amato

2
W

inferior a 20% dos associados ou em terceira convocação, sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, respeitado para deliberação, entretanto, o quórum qualificado quanto assim exigir estes estatutos.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados pelo menos duas vezes em um dos jornais escritos de edição local (da cidade de Coronel Vivida), se tiver, e divulgadas pelo menos por uma emissora de rádio local, definida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e também, pela forma estabelecida por estes estatutos, com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 27 – À Assembleia Geral compete:

- I – Tomar conhecimento, aprovando ou não, qualquer decisão do Conselho Deliberativo;
- II – Eleger o Conselho Deliberativo;
- III – Destituir o Conselho Deliberativo;
- IV – Deliberar sobre qualquer reforma dos Estatutos;
- V – Fixar o número de associados acionistas;
- VI – Deliberar sobre fusão, incorporação ou extinção da sociedade, a qual ficará condicionada a aprovação em assembleia geral.
- VII – Deliberar, respeitada a regra estabelecida pelo art. 25 sobre a venda de bens da Associação e sobre o destino do resultado dela.

Art. 28 – Ao presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, cumpre instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação, por aclamação ou eleição, de um associado para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único: Escolhido o Presidente para a Assembleia, cabe a este convidar outro associado para secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.

Art. 30 - Os assuntos só serão decididos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto "minerva", ressalvada as hipóteses de quórum qualificado.

Art. 31 – As votações em geral, poderão ser por aclamação, excetuando-se para as eleições do Conselho Deliberativo, que obrigatoriamente serão por escrutínio secreto.

Parágrafo único: A requerimento de qualquer associado, aprovado pela maioria, as decisões poderão ser alteradas para votação secreta.

Art. 32 – É permitido o voto ou representação por procuração.

Art. 33 – A dissolução, fusão ou incorporação da sociedade só será permitida se resolvida por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

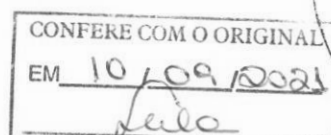


77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Parágrafo primeiro: O associado fundador ou acionista poderá manifestar sua concordância com a dissolução, venda de bens, fusão ou incorporação, através de expediente formal encaminhado para a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto, hipótese em que será considerado como se estivesse presente o associado que assim se manifestar para fins de constituição do quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo segundo: Decretada a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Sócios Patrimoniais, a entidade de fins não econômicos, definida pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: O valor de cada cota social a ser distribuída aos sócios em caso de dissolução da sociedade será o equivalente ao do valor do título para sua aquisição, tendo como data base o dia 28.06.2012 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atualizado monetariamente até a data da efetiva liquidação, e ainda, eventuais quantias pagas pelo associado a título de chamamento de capital, também atualizadas monetariamente.

Art. 34 – As eleições do Conselho Deliberativo serão por sufrágio direto e secreto de associados fundadores/acionistas/remidos ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo mandará publicar edital de convocação dos associados para as eleições, determinando dia, hora e local, na forma do art. 24.

Parágrafo segundo: Somente terão direito a voto os associados fundadores/acionistas que estiverem quites com a tesouraria.

Art. 35 – Será permitida concorrer às eleições as chapas registradas na Secretaria da Sociedade, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: O Registro de chapa só será aceito quando subscrito, pelo menos, por dez (10) sócios acionistas.

Parágrafo segundo – É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação para registro de chapa, sob pena de ser desconsiderada a assinatura nos pedidos posteriores.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Parágrafo terceiro – O registro deverá ser encabeçado por uma legenda que conterá por extenso os nomes dos candidatos.

Art.36 – A votação far-se-á com uma cédula contendo apenas a legenda registrada.

Art. 37 – Instalada a Assembleia Geral ordinária, o Presidente dará início aos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – O votante identificar-se-á exibindo ao membro designado documento de identificação, apondo sua assinatura em livro próprio, recebendo na oportunidade orientações a respeito da votação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/09/2012
Lelo



Art. 39 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração.

Parágrafo único: Se o número de votos for superior ao número de votantes, o ato (eleição) deverá ser repetido.

Art. 40 - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver inscrito o associado mais idoso.

Art. 41 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.

Art. 42 - Sobre impugnações ou protestos, resolverá o Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas.

Art. 43 - Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 44 - Quando as eleições forem anuladas, proceder-se-á outra no prazo de 15 dias.

Art. 45 - Para eleição do Conselho Diretor e Comissões Permanentes, será observado o determinado neste capítulo, excluídos os dispositivos que conflitem com atribuições expressas do Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 46 - O Conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores/acionistas/remidos, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

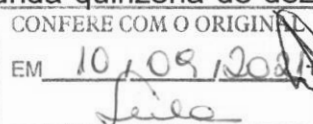
Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo elegerão sua diretoria que será composta por um presidente, um vice-presidente, incumbindo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros, ou seja, do secretário e tesoureiro e seus respectivos suplentes (art. 56 deste Estatuto).

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 48 - As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes obedecendo a ordem de registro nas respectivas chapas.

Art. 49 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro, que sem motivos justificados, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 50 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária para: I - Bialmente, na segunda quinzena de maio para eleger e dar posse ao novo Conselho Diretor; II - Anualmente, na primeira quinzena de março para discutir, aprovando ou não, o balanço demonstrativo das receitas e despesas, apresentados pelo Conselho Diretor, referente ao ano anterior; III - Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com





ou sem alteração, o orçamento geral apresentado pelo Conselho Diretor para o ano seguinte.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo delibera com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação e, trinta minutos após com os membros que se acharem presentes.

Art. 51 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão extraordinária convocada pelo Presidente quando for necessário.

Art. 52 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar a Diretoria Executiva (Conselho Executivo) bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social; b) resolver sobre casos omissos destes estatutos; c) aprovar as receitas e as despesas anuais do clube; d) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões de entidades superiores; e) estabelecer o valor da joia de admissão e das mensalidades dos sócios; f) estabelecer o valor da ação patrimonial; g) conceder descontos ou vantagens aos sócios fundadores/acionistas e contribuintes anteriores à alteração deste estatuto; h) administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros.

77.780.807/0001-19

Art. 54 – O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 55 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, composta por seis (06) membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo único: A eleição e posse do Conselho Diretor se dará nos termos do art. 50 deste estatuto.

Art. 56 – Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos tão somente o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros por ele nomeados.

Art. 57 – A Diretoria Executiva administrará a sociedade de acordo com os estatutos e com a legislação vigente.

Art. 58 – À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos, bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais: a) orçar, regular e autorizar as despesas da



Amadeo

NP

associação bem como as suas receitas; b) decidir sobre as propostas de admissão dos sócios; c) organizar e modificar, sempre que houver conveniência os regulamentos internos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo da sua gestão, juntamente com a prestação de contas; e) reunir-se ordinariamente sempre que for necessário, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por três de seus membros; f) guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando em caráter reservado; g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos.

Art. 59 – As Resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 60 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de metade do número de seus membros.

Art. 61 – Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário, devendo todos os demais presentes assinar o livro de presença.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

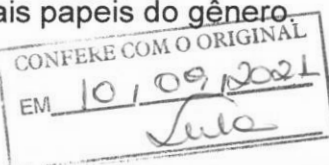
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 62 – Perderá o direito ao cargo: a) aquele que uma vez eleito não tomar posse no prazo de trinta (30) dias contados da data do aviso, ressalvado motivos plenamente justificados; b) o membro que, sem motivo justificado, deixar de participar de três reuniões consecutivas; c) que cometer irregularidades no exercício do seu cargo.

Art. 63 – Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, votando apenas nas necessidades de desempate; c) ordenar despesas de caráter urgente, devendo dar conhecimento das mesmas à Diretoria, em primeira reunião que se realizar; d) Ordenar despesas devidamente autorizadas; e) assinar com os demais membros do Conselho as atas das reuniões e com os secretários os cartões de Matrícula e identidade dos sócios, bem como os demais papéis do mesmo gênero, inclusive convites especiais; f) Assinar com o tesoureiro títulos e respectivas cautelas e ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial; g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regimentos internos, regulamentos e demais deliberações dos poderes constituídos da sociedade;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 64 - Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; b) ter a seu cargo o expediente geral do Conselho Diretor; c) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, lendo-as nas sessões; d) superintender os serviços de Secretaria; e) redigir a correspondência que lhe tiver afeta, bem como, redigir avisos e convocações, nos casos previstos nestes Estatutos; f) assinar com o Presidente, diplomas expedidos pela sociedade, de atribuição do Conselho Diretor; g) Assinar com o Presidente cartão de matrícula e identidade dos associados e demais papéis do gênero.



Assinatura: Amato / 928

Assinatura: [illegible]



Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 65 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de Contabilidade e escrituração; b) ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores e dinheiro em caixa da sociedade; c) superintender os serviços de cobrança e arrecadação da receita; d) assinar recibos de joia, mensalidades e quaisquer outros relativos à sua atribuição; e) efetuar pagamentos das despesas autorizadas; f) Apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de cada mês, o Balancete relativo ao mês anterior; g) Apresentar ao Conselho Diretor, quando necessário, a relação dos sócios inadimplentes; h) Assinar, com o Presidente títulos de Ações a novos associados; i) supervisionar os serviços de portaria; j) ter a seu cargo, devidamente organizado, arquivos e fichários das matrículas de todos os associados; k) dirigir os serviços de carteiras de identidade dos associados; L) receber, perante o Conselho Deliberativo, o exercício do cargo de seus antecessores e nas mesmas condições entregá-los ao seu sucessor. M) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva títulos e ou ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial e qualquer outro documento que diga respeito ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único: Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

77.780.807/0001-19

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 66 – O Patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis que possui ou vier a possuir, doados à sociedade ou por ela adquiridos; Títulos de Renda que já possui ou venha a possuir; bens móveis que possui ou venha a possuir, outros bens.

Rua Iguazu, 286
55580-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 67 - A Diretoria, reorganizado o quadro social, expedirá em favor dos seus sócios (fundadores e acionistas), Título de Sócio Patrimonial, cujo valor corresponderá ao valor de cada cota social, ora estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (data base 28.06.2012).

Art. 68 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 69 – Haverá regulamentos internos que aprovados pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os presentes estatutos.

Art. 70 - Serão organizados, se necessário, por indicação do Conselho Executivo e definido pelo Conselho Deliberativo, departamentos que atendam todas as finalidades da associação.

Parágrafo único: Incumbirá ao Conselho Diretor a indicação de nomes para compor os Departamentos criados pelo Conselho Deliberativo, podendo deles integrar sócios de todas as categorias.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/09/2021

Seila

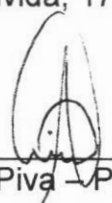
Amadeu J. 928

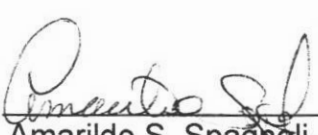
2

Art. 71 - Excepcionalmente, o mandato dos membros da Diretoria Executiva eleita na mesma Assembléia Geral que aprovou este novo Estatuto terá por termo o dia 31 de maio de 2014, quando então, nos termos deste Estatuto será eleita a nova direção, sendo que o Conselho Deliberativo também eleito por esta mesma Assembléia, será renovado na primeira quinzena do mês de março de 2014.

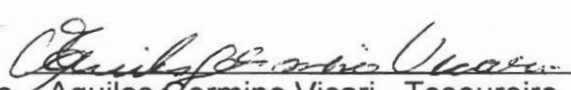
Art. 72 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em dezessete (17) de maio (05) de dois mil e treze (2013), entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

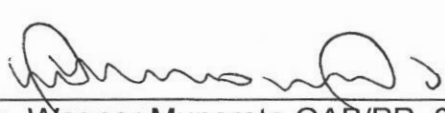
Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2013.


Sirlei Piva - Presidente


Amarildo S. Spagnoli - Vice Presidente


Ademir A. Aziliero - Primeiro Secretário


Aquiles Germino Vicari - Tesoureiro


Visto: Wagner Munareto OAB/PR 39.883.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

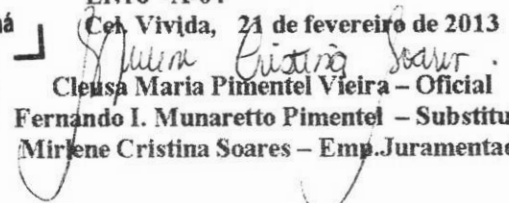
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nesta data sob nº -15.595

Registro sob nº - 558

Livro -A-04

Cor. Vivida, 21 de fevereiro de 2013


Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial

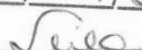
Fernando I. Munaretto Pimentel - Substituto

Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

Julia
na
na

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/09/2021



9

AMОВI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES



ATA N.º 003/2020

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMОВI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, COM INÍCIO ÀS DEZENOVE HORAS, E EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, OS MEMBROS DESTE CONSELHO PARA DELIBERAREM SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO. COMPARECERAM À REUNIÃO 09 (NOVE) MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SABER: ADEMIR ANTONIO AZILIERO, AMARILDO SARTORI SPAGNOLI, SIRLEI PIVA, LUIZ RIBEIRO, IVONEI MARCOLINA, MARCOS FERRARI, RUI BOS, VILMAR LUIS DE LIMA E ADIR ANKOSKI. COM A FALTA DE UM MEMBRO TITULAR A VAGA FOI SUPRIDA POR UM MEMBRO SUPLENTE A SABER: CARLOS L. SPAGNOLI. PARTICIPOU TAMBÉM DA REUNIÃO A MEMBRA SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SRA. MARIA LUCIA MACHADO. TODOS OS PRESENTES ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA. NÃO TENDO SIDO ATINGIDO O NÚMERO DE CONSELHEIROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AGUARDOU-SE MEIA HORA E COMO NÃO COMAPRECEU MAIS NINGUÉM, INICIOU-SE A REUNIÃO. INICIALMENTE A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHORITA SIRLEI PIVA, DEU AS BOAS-VINDAS A TODOS E COLOCOU A PAUTA DO DIA PARA TODOS, OU SEJA: CONFRIMAÇÃO DOS INTEGRANTES DA NOVA DIRETORIA QUE IRÃO COMANDAR OS DESTINOS DA AMОВI ATÉ O MAIO DE 2022, A SABER: PRESIDENTE: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE: LUIZ RIBEIRO; SECRETÁRIO: ADEMIR ANTONIO AZILIERO; SEGUNDO SECRETÁRIO: RUI BOS; TESOUREIRO: AMARILDO S. SPAGNOLI E SEGUNDO TESOUREIRO: IVONEI MARCOLINA. FICOU DEFINIDO QUE ESTA ATA DEVERÁ SER REGISTRADA. OUTRO ASSUNTO DISCUTIDO VERSOU SOBRE AS COBRANÇAS DAS ANUIDADES. APÓS DEBATE CHEGOU-SE A CONCLUSÃO QUE DEVERIA SER CONTRATADA UMA PESSOA PARA REALIZAR AS COBRANÇAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE COMISSÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE ANUIDADE. PRESENTE À REUNIÃO, FOI CONVIDADA A SRA. NELZA MEZZOMO AZILIERO PARA EFETUAR AS COBRANÇAS E APRESENTADAS AS CONDIÇÕES PARA TAL. EM RESPOSTA A SRA. NELZA ACEITOU O ENCARGO E IMEDIATAMENTE INICIOU AS COBRANÇAS. EM ATO CONTÍNUO A PRESIDENTE COLOCOU AOS PRESENTE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE UMA PROMOÇÃO PARA ANGARIAR FUNDOS PARA A AMОВI COM VISTAS A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, PELO FATO DA IMPOSSIBILIDADE DE LOCAÇÕES DO PAVILHÃO, ONDE AS RECEITAS FICAM RESTRITAS A COBRANÇA DE ANUIDADES. FOI SUGERIDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA VENDA DE CHURRASCO, NO SISTEMA DRIVE THRU. FICOU DEFINIDO QUE SERÁ VENDIDO CHURASCO PADRÃO (COSTELA) 3 KG, AO PREÇO DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), OS QUAIS SERÃO ENTREGUES DIRETAMENTE AOS ADQUIRENTES EM SEUS CARROS, EVITANDO-SE AGLOMERAÇÕES E TOMANDO OS DEVIDOS CUIDADOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROVIDENCIANDO-SE ÁLCOOL GEL E OUTROS MATERIAIS PARA SEGURANÇA DAS PESSOAS. A PROPOSTA DO EVENTO SERÁ LEVADA AO COMITÊ GESTOR PARA OS CASOS DA PANDEMIA DA COVID-19, SOLICITANDO APROVAÇÃO DO MESMO PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2020. TAMBÉM DELIBERAMOS SOBRE ENVIO DE PROPOSTA AO COMITÊ GESTOR PARA LIBERAÇÃO DO BAR E ABERTURA DAS CANHAS DE BOCHA, BOLÃO E JOGOS DE BARALHO, MEDIANTE OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EMANADAS DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO, DANDO CONTINUIDADE A PRESIDENTE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Adir, Luiz, and Maria.]

AMOVÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES



APRESENTOU PROPOSTA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOLÃO, PARA QUE O CLUBE EFETUASSE O PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLÃO MASCULINO E FEMININO, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A FEDERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ENTIDADE, UMA VEZ QUE ELA NÃO TEM RECURSOS SUFICIENTES PARA ARCAR COM OS GASTOS MENSALIS, COMO PAGAMENTO DE PESSOAL, ÁGUA, LUZ, TELEFONE etc. O VALOR PROPOSTO FOI DE R\$ 400,00 POR NAÍPE, TOTALIZANDO R\$ 800,00 PARA A ANO DE 2020. LEVADO A APRECIÇÃO DOS PRESENTES A PROPOSTA PARA QUE A AMOVÍ PAGASSE ESSE VALOR NÃO FOI APROVADA PELOS PRESENTES. FOI SUGERIDO, ENTÃO, QUE CADA GRUPO, MASCULINO E FEMININO, EFETUASSEM ESSE PAGAMENTO COM SEUS PRÓPRIOS RECURSOS QUE OS GRUPOS DISPÕEM. NA SEQUÊNCIA FOI INFORMADO A TODOS QUE, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA, O TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA PROGRAMADO PARA A SEMANA DA PÁTRIA NA AMOVÍ NÃO ACONTECERÁ NESTE ANO DE 2020. O CLUBE DO VOVÔ, ESTABELECIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA AMOVÍ APRESENTOU PROPOSTA PARA QUE HOUVESSE COBRANÇA DIFERENCIADO DOS SEUS INTEGRANTES, OU SEJA, COM VALORES REDUZIDOS E QUE A DIRETORIA DO CLUBE DO VOVÔ REALIZASSE AS COBRANÇAS E ENREGASSE OS VALORES AO CONSELHO DELIBERATIVO. POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES A PROPOSTA FOI RECUSADA, JUSTIFICANDO-SE PELA TOTAL INCOERÊNCIA DE SE COBRAR VALORES MENORES DESSES INTEGRANTES EM RELAÇÃO AOS DEMAIS SÓCIOS DA AMOVÍ. TODOS OS ASSOCIADOS TÊM OS MESMOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, CONFORME PREVISÃO ESTATUTÁRIA. SENDO ASSIM, TODOS SERÃO COBRADOS PELA PESSOA CONTRATADA PARA TAL EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E DE VALORES, SOB PENA DE NÃO ADENTRAREM ÀS DEPENDÊNCIAS DA AMOVÍ. O MESMO TRATAMENTO SERÁ DADO AOS INTEGRANTES DO CLUBE DO POKER INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO SOCIAL DA AMOVÍ. OUTRO ASSUNTO DEBATIDO FOI EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA ENTRADA DA AMOVÍ, COM O FIM DE DAR MAIS SEGURANÇA E IMPEDIR A ENTRADA DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU SÓCIAS EM ATRASO COM A ENTIDADE. TODOS CONCORDARAM E ENTENDERAM QUE ESSA REALMENTE É UMA NECESSIDADE. FOI DESIGNADO O SÓCIO IVONEI MARCOLINA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO PORTÃO. ALÉM DISSO DEFINIMOS QUE SERÁ INSTALADO MOTOR PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO. EM ATO CONTÍNUO DEFINIMOS QUE SERÃO REALIZADAS REUNIÕES MENSALIS DO CONSELHO DELIBERATIVO, SEMPRE NA SEGUNDA TERÇA-FEIRA DE CADA MÊS. CONSTATOU-SE A NECESSIDADE DE ENTREGA DA ATA JUNTO AOS BANCOS CRESOL E SICOOB, ONDE A AMOVÍ POSSUI CONTAS BANCÁRIAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DAS MESMAS. ESSA TAREFA FOI ATRIBUÍDA À PRESIDENTE DO CONSELHO, SRTA. SIRLEI PIVA. DEBATEMOS AINDA, POR FIM, SOBRE A TENTATIVA DE TRAZER DE VOLTA OS EVENTOS DA CRESOL, SICREDI, SICOOB, COOPER TRADIÇÃO, COMO FORMA DE FOMENTAR A ENTRADA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A AMOVÍ E TAMBÉM DE DIVULGAR A ESTRUTURA DA AMOVÍ PARA OUTRAS ENTIDADES INTERESSADAS EM REALIZAR SUAS ATIVIDADES E/OU EVENTOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. NADA MAIS TENDO A CONSTAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.944/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **13:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:08 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **D44A.B2FD.3126.17B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024942043-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.944/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3889 /2021

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO.....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 25 de Agosto de 2021.

Válida até: 23/11/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/3889

Código de autenticidade da certidão: 857008471857008

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.944/0001-06

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Endereço: ROD BR 373 S/N KM 306 / TREVO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

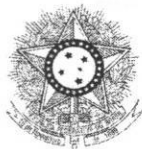
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601440423891136

Informação obtida em 24/08/2021 13:35:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 26076654/2021

Expedição: 24/08/2021, às 13:34:40

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Q.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

77744944000106

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2021 16:30:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**
CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código de Controle: D44A.B2FD.3126.17B8

Data da Emissão: 24/08/2021

Hora da Emissão: 13:33:08

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/08/2021, com validade até 20/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 024942043-21
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.944/0001-06
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 10/09/2021 13:24:19
Data de Validade 08/01/2022

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3889 /2021



CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO.....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 25 de Agosto de 2021.

Válida até: 23/11/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/3889

Código de autenticidade da certidão: 857008471857008

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.744.944/0001-06

Razão social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402111689422370
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601440423891136
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802031041635628
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902030278951144
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002084700920480
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201535245494810
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302122390283600
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003064930484060
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205033288467318
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303414534711921
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121505531919227752
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604541955686393
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702353493043240
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902175408413144
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002330687842601
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102432413376108
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303221262392482
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080403103219887207
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071603130850397603
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702230352783426
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003183229700158
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002181753519903
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020103054436910165
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302565830798000
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501411018953754
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504565705288632
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111516582014669604
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605080733500236
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703280913019501
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091805012239389352

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 26076654/2021

Expedição: 24/08/2021, às 13:34:40

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2021																																																
5. OBJETO Locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O objetivo do presente contrato, é que o Município de Coronel Vivida será sede da fase regional dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola no período de 12 de setembro a 21 de novembro de 2021, e como o Município não dispõem de canchas de bocha e pistas de bolão próprias conforme as exigências da Paraná Esportes, faz-se necessário a locação da Amovi onde possui todas as especificações exigidas pela competição, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas no período de vigência.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , o pagamento será efetuado em 3 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>05/03</td><td>000</td><td>2.019</td><td>Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019</td><td>261</td><td>2830</td><td>3.3.90.39.10</td></tr></table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																																			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10																																												
13. QUANTIDADE 3 parcelas	14. VALOR MENSAL R\$ 4.000,00	15. VALOR TOTAL R\$ 12.000,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																
17. LOCADOR Associação do Motoristas Vividense - AMOVI CNPJ nº 77.744.944/0001-06			18. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato																																																
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																																																			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO
---	---

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 131/2021

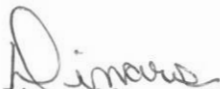
PROTOCOLO Nº 116/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 10.09.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecido na Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, inscrita do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS CANCHAS DE BOCHAS E PISTAS DE BOLÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA ESTADO.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O locatário pagará ao locador o valor ajustado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, o pagamento será efetuado em 3 parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de **12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - I. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - II. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 6.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.
9. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.
10. As instalações locadas ao Município são as seguintes:
 - I. Canchas de bocha
 - II. Pistas de Bolão
 - III. Demais dependências
11. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:
 - I. Jogos Abertos (JAP’S),
 - II. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP’S)
 - III. Paraná Bom de Bola
 - IV. Outras atividades quer forem programadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Sirlei Piva
Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI
LOCADOR

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, localizada na Rodovia BR 373, KM 306, Trevo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 407/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Documentação da empresa proprietária do imóvel;
- f) Minuta do edital e anexos;
- g) Ofício nº 131/2021, solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que se trata de locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, localizada na Rodovia BR 373, KM 306, Trevo, s/n, Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

f.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

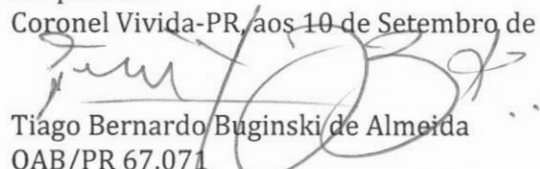
II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de Setembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

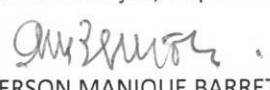
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 10.09.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 111/2021																																																
5. OBJETO Locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O imóvel e suas instalações são considerados adequados para a realização dos eventos propostos, além de ser a única estrutura existente no município para este fim, não existindo a possibilidade de concorrência.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O objetivo do presente contrato, é que o Município de Coronel Vivida será sede da fase regional dos Jogos Abertos (JAP'S), Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP'S) e Paraná Bom de Bola no período de 12 de setembro a 21 de novembro de 2021, e como o Município não dispõem de canchas de bocha e pistas de bolão próprias conforme as exigências da Paraná Esportes, faz-se necessário a locação da Amovi onde possui todas as especificações exigidas pela competição, bem como treinamentos das equipes locais e também reconhecimento de pistas e canchas pelos demais participantes, e outras atividades que forem programadas no período de vigência.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , o pagamento será efetuado em 3 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>05/03</td><td>000</td><td>2.019</td><td>Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019</td><td>261</td><td>2830</td><td>3.3.90.39.10</td></tr></table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																																			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	2830	3.3.90.39.10																																												
13. QUANTIDADE 3 parcelas	14. VALOR MENSAL R\$ 4.000,00	15. VALOR TOTAL R\$ 12.000,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																															
17. LOCADOR Associação do Motoristas Vividense - AMOVI CNPJ nº 77.744.944/0001-06				18. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato																																															
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 10.09.2021				NOME: DINARA MAZZUCATTO																																															



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 10.09.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO 
---	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 111/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado. LOCADOR: Associação do Motoristas Vividense – AMOVI, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11. I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	24.585.729,50	0,00	24.585.729,50
Pessoal Ativo	24.585.729,50	0,00	24.585.729,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da Lei nº 13.244/2015)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I + II)	24.585.729,50	0,00	24.585.729,50
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	24.585.729,50	0,00	24.585.729,50

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE AMPÉRE	232.202,16	160.219,49
MUNICÍPIO BARRAÇÃO	118.190,40	81.551,38
MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA	37.429,44	25.826,31
MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	30.614,04	21.123,69
MUNICÍPIO BOM JESUS DO SUL	37.929,24	26.171,18
MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL	35.900,76	24.771,52
MUNICÍPIO CAPANEMA	215.905,56	148.974,84
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	442.113,36	305.056,22
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA	378.096,04	260.879,37
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	81.019,56	55.903,50
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	399.615,96	275.735,01
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU	49.209,96	33.954,87
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	781.185,60	539.018,06
MUNICÍPIO ENÉAS MARQUES	70.814,64	48.862,10
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	1.809.971,16	1.248.880,10
MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	57.790,56	39.875,49
MUNICÍPIO HONÓRIO SERRA	59.259,84	40.889,29
MUNICÍPIO ITAPECARA DO OESTE	217.341,60	149.965,70
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	30.439,20	21.003,05
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	330.722,40	228.198,46
MUNICÍPIO MARIÓPOLIS	77.402,40	53.407,66
MUNICÍPIO MARMELEIRO	211.787,40	146.133,31
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	58.352,04	40.262,91
MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU	124.350,64	85.802,08
MUNICÍPIO PALMAS	1.074.237,00	741.223,53
MUNICÍPIO PATO BRANCO	1.946.244,60	1.342.908,77
MUNICÍPIO PEROLA DO OESTE	74.435,54	51.360,59
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO	32.253,36	22.254,82
MUNICÍPIO PLANALTO	153.798,24	106.120,79
MUNICÍPIO PRANCHITA	78.527,04	54.183,86
MUNICÍPIO RENASCENÇA	89.261,44	61.604,19
MUNICÍPIO REALIZA	294.840,00	203.439,60
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	41.488,56	28.627,11
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	170.122,44	117.384,48

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11. I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO			
MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	212.144,78	146.379,88	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDESTE	375.224,18	258.904,67	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO	120.648,24	83.247,29	
MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE	105.635,64	72.688,59	
MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUAÇU	64.627,80	44.593,18	
MUNICÍPIO SULINA	35.306,04	24.361,17	
MUNICÍPIO VERÉ	82.388,76	56.848,24	
MUNICÍPIO VITORINO	80.801,76	55.753,21	
TOTAL	10.919.639,64	7.534.551,36	

15/09/2021 14:48

Comprasnet

PREGÃO ELETRÔNICO

13.977.867/0001-43 - HIGH TECHNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA

Item Descrição: Unidade de Formatação Quantidade: 70 Critério de Valor: Menor Preço Unitário Valor Global: R\$ 243.950,000

1. Gabinete 70 14.977.660,00 3.485,000

Resumo do Fornecedor: R\$ 243.950,000

Valor Global da Ata: R\$ 243.950,000

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 86/2021

DATA: 15/09/2021

SÚMULA: "DECRETO LUTO

OFICIAL".

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do Sr. Sebastião Loureiro Sampaio, pioneiro e cidadão mariopolitano, centenário com 104 anos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 15 de Setembro de 2021.

Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Licitatório nº 111/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado. LOCADOR: Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 47/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2022. Fica reajustado o valor mensal IPCA, referente ao mês de julho de 2021, na ordem de 8,99%, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.361,62, totalizando para este termo aditivo o valor total estimado de R\$ 64.335,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 06 ao contrato nº 99/2017 - Pregão Presencial nº 70/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022. Considerando o pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Diretor do Departamento de Desporto, mediante ofício nº 02/2021, expedido pelo Sr. Maria Angela Momo e pelo Sr. Emerson Pizzi, fica acrescido ao contrato os serviços de limpeza, corte de grama e manutenção da Piscina Térmica e do lago Vila Nova, resultando em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal pago, a serem prestados a partir de 13 de setembro de 2021. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente ao mês de julho de 2021, na ordem de 8,99%, passando o valor mensal a ser de R\$ 1.904,60, totalizando para este termo aditivo a quantia de R\$ 22.855,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 129/2020 - Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 003/2021, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e de comum acordo entre as partes, fica incluído na apólice o veículo fiat/CRONOS 1.3, placa RHH-3H14, a partir de 23 de agosto de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 395,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO 05829326965, CNPJ/MF nº 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 79, 291 e 292, a partir do dia 15 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.241,77. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 12.144.365/0001-79. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 59, 71 e 87, a partir do dia 15 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 6.018,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Conversa Com Jesus (Novena)

Durante nove dias, orar:

Ó meu Jesus, em Vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai! Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!

Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).

Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!

Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça. Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).

Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer. É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (S.F)

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

Ata de Registro de Preços nº 060/2021

Termo Aditivo nº 001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-42, com sede e foro na Rua Frei Vitor Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saude do Iguaçu - PR. CONTRATADA: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79, denominada CONTRATADA, DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021.

LOTE/ITEM	tipo de requisição	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Reajustado R\$
LOTE 01/ITEM 01	requisição	PACOTE	Aquirir: cristal branco de origem vegetal - Pacote com 5kg. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem identificadas MARCA ESTWILA	14,29	17,45

A Publicação na íntegra dos atos encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 16/09/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de serviços de plotagem, confecção de adesivos com impressão digital, personalização de veículos, desenvolvimento das artes necessárias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoliguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu - PR, 15 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tabuleiros e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: Dia 28/09/2021, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudeidoliguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saude do Iguaçu, 15 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2021

DATA: 13/09/2021

SÚMULA: "Revoga a Portaria Nº 188/2021." Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 188/2021, de 01 de junho de 2021, a qual concedia afastamento temporário a Suelen Berguer, e conceder licença maternidade com início em 07 de setembro de 2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL



LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	409.443,91

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 409.443,91 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:215B8799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2021

Processo Licitatório nº 111/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação dos espaços das canchas de bochas e pistas de bolão da Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida Estado. LOCADOR: Associação do Motoristas Vividense - AMOVI, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 47/2017 - Pregão Presencial nº 30/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2022. Fica reajustado o valor mensal IPCA, referente ao mês de julho de 2021, na ordem de 8,99%, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.361,62, totalizando para este termo aditivo o valor total estimado de R\$ 64.339,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo Nº 06 ao contrato nº 99/2017 - Pregão Presencial nº 70/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Prorroga-se o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022. Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Diretor do Departamento de Desporto, mediante ofício nº 02/2021, expedido pelo Sra. Maria Angela Momo e pelo Sr. Emerson Pizzi, fica acrescido ao contrato os serviços de limpeza, corte de grama e manutenção da Piscina Térmica e do lago Vila Nova, resultando em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal pago, a serem prestados a partir de 13 de setembro de 2021. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente ao mês de julho de 2021, na ordem de 8,99%, passando o valor mensal a ser de R\$ 1.904,60, totalizando para este termo aditivo a quantia de R\$ 22.855,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 129/2020 - Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, através do memorando nº 003/2021, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo fiat/CRONOS 1.3, placa RHH-3H14, a partir de 23 de agosto de 2021 até dia 26 de dezembro de 2021. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 395,75. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO 05829326965, CNPJ/MF nº 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 79, 291 e 292, a partir do dia 15 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 22.241,77. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 12.144.365/0001-79. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 59, 71 e 87, a partir do dia 15 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 6.018,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:DAB51A03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 17/2021

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 15 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 002, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2021.